



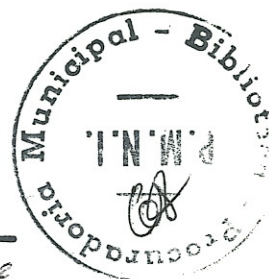
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO

Jornal de Hoje

EM, 13 de Abril de 2002



DECRETO N.º 6.470 de 12 de Abril de 2002.

"Institui Rua de Lazer, conforme
Decreto n.º 3.185/86."

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,
usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo
n.º 12/071/2002, cuja finalidade é interdição de logradouro para Rua de Lazer,
no bairro Danon, e;

CONSIDERANDO que, as exigências do art. 1º do
Decreto n.º 3.185/86, encontram-se cumpridas, e;

CONSIDERANDO ainda, que a referida Rua tem como
objetivo atender as necessidades da Comunidade e corresponder aos ditames do
art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído na condição de RUA DE LAZER,
aos sábados, domingos e feriados, no horário de 09 h às 21 h,
a Rua Júlio César, no trecho compreendido entre a Estrada Abílio Augusto
Távora e a Rua André Torino;

Art. 2º - Nos dias e horário previstos, fica permitido,
somente, o tráfego de veículos para os moradores do logradouro supracitado,
bem como para os veículos destinados aos serviços essenciais;

Art. 3º - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da
Lei n.º 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, ficam os
moradores do local responsáveis pela sinalização do trânsito, visando a
segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 4º - Que, conforme o artigo 8º do Decreto
n.º 3.193/86, ficam também, os moradores do local responsáveis pela
manutenção da segurança, vigilância, conservação, limpeza e tranquilidade;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 12 de Abril de 2002.

Mário Pereira Marques Filho
MÁRIO PEREIRA MARQUES FILHO
- Prefeito -

V. Decreto
nº 3185/86